



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta e Silva		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta e Silva, em Pentecoste-Ceará, autoriza o curso de ensino fundamental, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2001, com validade até 31.12.2005, e autoriza para o exercício de direção Maria Cleomar de Sousa Almeida.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 00044739-0	PARECER Nº 0136/2002	APROVADO EM: 12.03.2002

I - RELATÓRIO

Lunguinha Pessoa Verçosa, Secretária de Educação de Pentecoste, solicita a este Conselho o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta e Silva, de Pentecoste-Ceará, a autorização para o curso de ensino fundamental, bem como a autorização para Maria Cleomar de Sousa Almeida exercer a direção da referida escola.

A Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta e Silva, situada na Av. Juscelino Kubitschek, S/Nº, Bairro São Pedro, em Pentecoste-Ceará, é uma escola pública da rede municipal de ensino, de porte médio, criada pela Lei Nº 501, de 11 de fevereiro de 2000.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi apresentada a documentação exigida por Lei:

- Ofício dirigido à Presidência deste Conselho;
- Cópia da Lei Nº 501/2000, de criação da escola;

Após solicitação deste Conselho, foi acrescentado ao processo o seguinte:

- Proposta curricular do curso de ensino fundamental, com disciplinas da parte diversificada;
- Proposta temporária da Ação Administrativo - Pedagógica;
- Relação nominal dos professores, acompanhada da série, disciplina e certificados de habilitação;
- Indicação da secretária com respectiva habilitação;
- Proposta Curricular;
- Regimento acompanhado da Ata da Congregação dos Professores;
- Relação dos docentes com respectivas habilitações;
- Comprovante de habilitação da secretária, Maria Rita Coelho Gomes, Reg. Nº 1505;
- Fotografias da fachada, quadra de esporte, sala da diretoria, secretaria, das 5 salas de aula, da sala de leitura, cantina, etc.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Nome da pretensa diretora, Maria Cleomar de Sousa Almeida, acompanhado da seguinte documentação:

Cont. Par/Nº 0136/2002

1. Nomeação da Prefeitura de Pentecoste;
2. Atestado expedido pelo CREDE 02, sobre a carência de profissional habilitado em Administração Escolar, na região;
3. Prova de que atua no magistério pelo período de 4 anos;
4. Cópia do diploma do magistério.

O regimento apresentou algumas inovações estimuladas pela Lei Nº 9.394/96.

As instalações e a documentação atendem, satisfatoriamente, às necessidades do ensino e às exigências legais.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, o nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José de Anchieta e Silva, de Pentecoste-Ceará, pela autorização do curso de ensino fundamental por cinco anos, a partir de 2001, com validade até 31.12.2005, bem como, pela autorização de Direção em favor de Maria Cleomar de Sousa Almeida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de março de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0136/2002
SPU	Nº	00044739-0
APROVADO	EM:	12.03.2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br